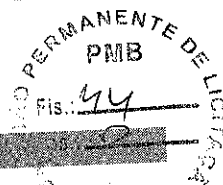




TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

Registro de Preços para a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, MOTO, PICK-UP, VAN, CAMINHÃO BAÚ E AMBULÂNCIA, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE**, para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde do município de Bragança-PA.

2. MODALIDADE

2.1. A contratação do presente serviço se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de disponibilização de veículos para o deslocamento de pessoal nas atividades realizadas pela Administração Pública, com o objetivo de realizar a implantação de programas de políticas públicas no Município de Bragança e promover a otimização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como haja vista a eventual indisponibilidade de veículos de propriedade do Governo municipal de Bragança para suprir as demandas de frotas, faz-se necessária a abertura de procedimento licitatório visando o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno porte.

3.2. Da Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

3.2.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.2.2. Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

3.2.3. Em síntese, as vantagens do SRP são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender as necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

3.2.4. No que se refere ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados, respeitando-se uma margem de suportar um eventual aumento na demanda.

3.2.5. Ainda quanto ao quantitativo solicitado para a licitação, informamos que tratasse de uma estimativa máxima, uma vez que a aquisição se dará na forma de registro de preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total solicitado no período de 12 meses.



4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por se tratar de Registro de Preço, para futura eventual aquisição, a Dotação orçamentária será informada quando da aquisição.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: FLEX, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 70CV, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO, ANO DA FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS EQUIPAMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM DIA	Diárias	800
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: FLEX, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 106 CV, CAPACIDADE DE 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, 04 OU 05 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO, ANO DA FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS EQUIPAMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM DIA	Diárias	600
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COMBUSTÍVEL A DIESEL, MOTOR NO MÍNIMO 2.2, CAPACIDADE PARA 21 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS + RE, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.3CC E 130CV, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO NA DIANTERIA E NA TRASEIRA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, SOM MP3 COM CONEXÃO USB E BLUETOOTH, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS, MENOS NA DIANTERIA, ESTRIBO NA PORTA LATERAL DE CORRER, RODAS COM DIÂMETRO MÍNIMO ARO 16" FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM ABS, ANO DA FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2019, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS	Diárias	1.000

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Passagem Nossa Senhora da Glória - S/N - Riozinho

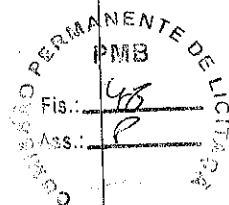
CEP: 68.600-000 • Bragança - Para - Site: www.braganca.pa.gov.br



7	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, CARGA SECA, CAPACIDADE DE MÍNIMO 03 (TRÊS) TONELADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO EM AMBAS AS PORTAS, SOM MP3 COM CONEXÃO USB E BLUETOOTH, TRAVAS ELÉTRICAS EM AMBAS AS PORTAS, ESTRIBO NAS PORTAS, CÂMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO, FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM ABS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2019, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN. TODOS OS EQUIPAMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM DIA	Diárias	365
8	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MOTO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2019, MOTOR TIPO OHC, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR. 162,7 CILINDRADA, POTÊNCIA MÁXIMA DE 14,5 CV A 8.500 RPM (GASOLINA) / 14,7 CV A 8.500 RPM (ETANOL), TORQUE MÁXIMO DE 1,46 KGF.M A 5.500 RPM (GASOLINA) / 1,60 KGF.M A 5.500 RPM (ETANOL), TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, COM SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA. (D X C): 57,3 X 63,0 MM. RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9,5; 1. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, PGM FI. COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL. SISTEMA ELÉTRICO: IGNIÇÃO ELETÔNICA, BATERIA 12V - 4AH, FAROL 35/35W. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 12,0 LITROS. ÓLEO DO MOTOR: 1,2 LITROS. DIMENSÕES (C X L X A): 2067 X 810 X 1151 MM. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 1356 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO DE 247 MM. ALTURA DO ASSENTO DE 836 MM, PESO SECO DE 122 KG. CHASSI DO TIPO BERÇO SEMI DUPLO, SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO: GARFO TELESCÓPICO / 180, SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: MONO SHOCK / 150 MM. FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO: A DISCO / 240 MM. FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO: A DISCO / 220 MM, PNEU DIANTEIRO: 90/90 - 19M/C. PNEU TRASEIRO: 110/90 - 17M/C.	Unidade s Mês	72
9	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA TIPO FURGÃO, SIMPLES REMOÇÃO TIPO A - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2019, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN. TODOS OS EQUIPAMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM DIA. COM CAP VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CUBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM. DIESEL, EQUIPADO C/ TODOS	Diárias	400



OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANter UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VÁLVULA PRÉ-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KG/CM² E MANÔMETRO NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO UMIDIFICADOR P/ O₂ E ASPIRADOR TIPO VENTURI. C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFRAQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR. P/ O COMPART. PACIENTE DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO, MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR. COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE, C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA





FLUORESCENTE NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; BATERIA DE SUPORTE; CADEIRA PARA ACOMPANHANTE; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO DE O2; MACA COM CABECEIRA ARTICULADA; REVESTIMENTO DO PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE LAVÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA; VIDROS LATERAIS TRASEIRO, REVESTIDO COM PELÍCULA BRANCA ADESIVA OU CHATEADO; DIVISÓRIA ENTRE A CABINE E O SALÃO COM JANELA INTER COMUNICADORA; VENTILADOR E EXAUSTOR NO TETO DO SALÃO; ARMÁRIO COM FECHAMENTO FRONTAL CORREDIÇA	
---	---

5.1. A SEMUSB/PMB não está obrigada a adquirir o quantitativo indicado na Intenção de Registro de Preços. A Administração reserva-se ao direito de solicitar qualquer quantidade;

6. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Serviço, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

7.1. Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da SEMUSB/PMB, ficando a contratada na obrigatoriedade de disponibilizar o veículo no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da solicitação;

7.1.1. O prazo de disponibilização do objeto poderá ser alterado desde que ocorram as hipóteses estabelecidas no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações.

7.3. A Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato solicitará os veículos à CONTRATADA, via telefone ou e-mail, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os quais devem estar à disposição da Contratante no prazo estabelecido, nos locais indicados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, bem como demais documentações exigidas por lei para transitar com veículos em território nacional.

8. DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

8.1 O produto licitado deverá ser entregue, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança -PA, localizada na rua treze de maio (Casa das treze janelas), s/nº, centro de Bragança-PA.

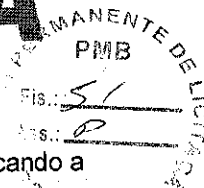
9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.2. Toda manutenção do veículo, preventiva e corretiva por desgaste natural ficará por conta da CONTRATADA;

9.3. Seguro total, porém, as despesas decorrentes de mau uso do veículo e acessórios são de responsabilidade da Locatária;





9.4. Substituição imediata do veículo defeituoso por outro igual ou similar;

9.5. A entrega e devolução de veículos deverão obedecer ao horário de expediente comercial, ficando a critério da CONTRATADA a entrega antecipada do veículo, desde que não haja custo adicional;

9.6. O pagamento de indenizações devidas por terceiros referentes a danos causados aos veículos será negociado e recebido dos terceiros exclusivamente pela CONTRATADA, não sendo admitida em nenhuma hipótese a cobrança de qualquer valor da CONTRATANTE, incluindo Lucros Cessantes;

9.7. Os veículos na modalidade de locação mensal poderão ser adesivados pela CONTRATANTE, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a retirada dos adesivos no momento da devolução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

9.8. No caso do veículo locado apresentar problema mecânico, de qualquer tipo, a CONTRATADA providenciará a imediata substituição do veículo, salvo no caso em que seja possível realizar a assistência técnica no local e que o reparo não demande tempo superior ao da substituição do veículo, limitado a 24 horas;

9.9. A falta de veículo para locação não desobriga a CONTRATADA de atender ao pedido, mesmo que para isto forneça um veículo de melhor qualidade (upgrade), mantendo o preço previsto para a categoria de veículo solicitada inicialmente e/ou sublocação garantindo todas as exigências mínimas do contrato;

9.10. No caso de infrações de trânsito a responsabilização se dará da seguinte forma:

9.10.1. O pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados ficarão a cargo da CONTRATADA, que deverá solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE;

9.10.2. Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas de conformidade do veículo, será enviada à CONTRATADA para quitação;

9.11. Condições mínimas específicas para as locações DIÁRIAS

9.11.1. Os veículos deverão ter no máximo 20.000 km, na retirada pela CONTRATANTE;

9.11.2. Os veículos deverão estar com seguro total e isento de franquia. Entende-se por isento de franquia o uso do seguro sem que a CONTRATANTE tenha que assumir qualquer desembolso ou ressarcimento em caso de sinistro;

9.11.3. A quilometragem será livre;

9.11.4. O valor da hora excedente não poderá ser superior a 1/6 do valor da diária;

9.11.5. Os veículos solicitados deverão estar disponíveis no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos;

9.11.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os veículos em locação diária em conformidade com as especificações técnicas e de locais de disponibilização e prestação dos serviços apresentadas neste Termo de Referência.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento competente;



11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

11.1.1. No mínimo, 1 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em pelo menos 10% do quantitativo de diárias e veículos/mês. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;

11.1.2.O licitante, caso solicitado pelo pregoeiro, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e atendimento aos quantitativos dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

11.1.3. Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de Bragança-PA, endereço e telefone de contato para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da Lei 8.666/93;

12. FISCAL DE CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

13.1.2. Receber os itens adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

13.1.4. Comunicar à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) veículo(s) locados;

13.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

13.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive no contrato;

13.1.7. Notificar, por escrito a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Executar os serviços relativos ao objeto em conformidade com o detalhamento expresso no ITEM 5, observando as normas constantes deste instrumento e em consonância com a proposta de preços;

14.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

14.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

14.1.7. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

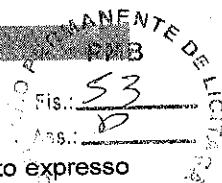
14.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.11. Em casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Contratante, esta limitar-se-á a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

14.1.12. A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso com documentação atualizada, licenciadas pelo DETRAN, sem franquia mensal de quilometragem.

14.1.13. A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos durante as manutenções preventivas.

14.1.13.1. Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do câmbio, fluido de freio, fluido de aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do





alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira.

14.1.14. Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso.

14.1.15. A contratada se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus à Contratante, referentes às seguintes coberturas: danos materiais a terceiros; danos corporais; morte (por pessoa); invalidez permanente (por pessoa);

14.1.16. A contratada disponibilizará veículos reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, devidamente licenciados, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuação do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

14.1.17. A contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentar em risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3mm.

14.1.18. A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

14.1.19. A contratada deverá substituir os veículos em no máximo 1 (um) ano de uso, a contar da data da entrega;

14.1.20. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.

14.1.21. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA aguardará a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

14.1.22. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

14.1.23. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes às multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

14.1.24. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações.

14.1.25. Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas.

14.1.26. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

14.1.27. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada.



e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem fornecidos.

15. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

15.1.1. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até anos; 05 (cinco);

15.1.2. Multa de do valor global da proposta, devidamente atualizada. 20% (vinte por cento);

15.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

15.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

15.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar do valor do 20% (vinte por cento) contrato;

15.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

15.3.1. Advertência escrita;

15.3.2. Multa de sobre o valor total do Contrato; 10% (dez por cento);

15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrências anteriores;

15.4. As sanções previstas nas alíneas 15.3.1, 15.3.3, 15.3.4 e 15.3.5 poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 15.3.2.

15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

15.6.1. Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

15.6.2. Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

15.6.3. Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.



15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de contados da data da 15 (quinze) dias consecutivos notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até , enquanto perdurarem os motivos determinantes da 05 (cinco) anos punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.10. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

16.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

16.2.1. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

16.2.2. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

16.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

16.2.4. Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;

16.2.5. Outros que sejam necessários para a realização do certame;

16.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

16.4. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Rodrigo Cunha Silva
Secretário Municipal de Saúde
Bragança PA

RODRIGO CUNHA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Bragança em 29 de setembro de 2023.